



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - www.jucemg.mg.gov.br



1/38

## LICITAÇÃO/JUCEMG MAIOR DESCONTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2009 - PROCESSO 2251003 000 008/2009

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (Hotéis e eventos)

#### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_,

Telefone: \_\_\_\_\_, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_

ou pelo fax: \_\_\_\_\_

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A(O) SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br) ou pelo fax (31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - www.jucemg.mg.gov.br



2/38

## LICITAÇÃO/JUCEMG MAIOR DESCONTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2009 - PROCESSO 2251003 000 008/2009**

### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (Hotéis e eventos)**

#### **ÍNDICE**

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.....	3
2 - DO OBJETO.....	3
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
4 - DO CREDENCIAMENTO .....	4
5 - DA PROPOSTA COMERCIAL .....	4
6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	5
7 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS.....	7
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO .....	8
9 - DO JULGAMENTO .....	9
10 - DOS RECURSOS .....	10
11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	11
12 - DO CONTRATO .....	11
13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL.....	12
14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	12
15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA .....	13
16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	13
17 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO .....	13
18 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO .....	16
19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	17
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, VALORES ESTIMADOS E DEMAIS CONDIÇÕES. ....	20
ANEXO II - PROPOSTA.....	24
ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93 ...	27
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.....	28



**LICITAÇÃO/JUCEMG  
MAIOR DESCONTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2009 - PROCESSO 2251003 000 008/2009**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS  
(Hotéis e eventos)**

**EDITAL**

Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº 45.018, de 20 de janeiro de 2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº P - 164/2008, de 18 de dezembro de 2008.

**1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**1.1** - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), até o dia **27 de fevereiro de 2009**, até as **09h30**.

**1.2** - A abertura das Propostas Comerciais e a abertura da Sessão de Pregão terá início no dia **27 de fevereiro de 2009, às 09h30**.

**1.3** - Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

**2 - DO OBJETO**

**2.1** - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens (reservas de hotéis e locação de espaço para eventos) para atendimento à JUCEMG, a seguir descritos e especificados:

**a)** Locação de espaço para eventos com toda estrutura necessária para a realização dos mesmos, compreendendo mobiliário, equipamentos eletrônicos, pessoal, alimentação (coffee-break, almoço e jantar);

**b)** Reserva, indicação e emissão de vouchers, para faturamento e cobertura de hospedagens em hotéis nacionais e internacionais;

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



4/38

**3.1** - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que possuam sede ou escritório no Município de Belo Horizonte.

**3.2** - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam e nem são autorizadas a atuar no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.3** - A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), opção "FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

**4.1.1** - O Credenciamento implica o recebimento de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, enviados através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

**4.1.2** - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **0800-9402000** (para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais) e **(0XX31) 3516-0399** (para as licitantes sediadas nas demais localidades da federação).

**4.2** - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Coordenadora do Sistema Eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3** - O credenciamento da licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14 deste Edital**.

#### **5 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1** - A proposta comercial deverá ser enviada através do sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção "FORNECEDOR", **até o horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento às



5/38

exigências de habilitação e que a elas atende, bem como das condições inerentes à proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

**5.1.1** - A Proposta e os lances deverão referir-se a todo o objeto da licitação, e todas as condições estabelecidas no **Anexo I**, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial.

**5.1.2** - O licitante deverá indicar o **percentual** de desconto com duas casas decimais.

**5.1.2.1** - O percentual de desconto ofertado será aplicado sobre o valor dos serviços efetivamente prestados.

**5.1.2.2** - No cálculo do percentual de desconto proposto, a empresa contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas aos serviços executados, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos serviços e/ou tarifas, objeto desta licitação.

**5.1.3** - Os percentuais de desconto deverão ser apresentados prevendo-se a inclusão de quaisquer gastos ou despesas com tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios que possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

**5.2** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, observado o disposto no parágrafo 3º da artigo 44 da Lei nº 8.666/93.

**5.3** - A validade da Proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para a entrega dos envelopes;

**5.4** - O proponente deverá preencher obrigatoriamente na Proposta todos os campos daquele documento com a indicação "preenchimento obrigatório pela licitante".

**5.5** - As propostas não poderão impor condições, senão aquelas previstas neste edital e seus anexos, nem tampouco, contemplar opções não previstas no ANEXO II deste edital.

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Será considerada habilitada a licitante classificada em primeiro lugar que apresentar os documentos a seguir indicados.

**6.1.1** - Da **REGULARIDADE JURÍDICA** (apresentar apenas **UM**, entre os documentos abaixo indicados):

**6.1.1.1** - Registro Mercantil, no caso de empresário;

**6.1.1.2** - Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de administradores para as sociedades por ações



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - www.jucemg.mg.gov.br



6/38

(os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

**6.1.1.3** – Contrato social, devidamente registrado, para sociedade simples ou empresárias (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

**6.1.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresário, sociedade simples ou sociedade empresária em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

### **6.1.2 - Da REGULARIDADE FISCAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**6.1.2.1** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**6.1.2.2** - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

**6.1.2.3** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

**6.1.2.4** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

**6.1.2.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

**6.1.3** – Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (Anexo III deste Edital).

**6.1.4** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento aos serviços a que se refere o objeto da presente licitação, com



7/38

indicação do fornecimento, qualidade na prestação dos serviços, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

**6.1.5** - Comprovação de registro junto à Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, atualmente Ministério do Turismo, conforme Decreto Federal nº 4.898/03.

**6.1.6** - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo 06 (seis) meses que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação.

**6.2** - Os documentos exigidos no subitem 6.1 deste edital deverão estar em vigor na data de abertura da licitação. Caso, alguns desses documentos venham a vencer durante o período de julgamento e até a data de assinatura do contrato, fica a licitante obrigada a apresentar à JUCEMG documento em vigência.

**6.3** - O licitante inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF - da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem 6.1 deste edital pelo Certificado de Registro Cadastral (Simplificado ou Completo), CRCS ou CRC, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados estejam com os seus prazos vencidos, o licitante deverá apresentar aqueles com validade em vigor.

**6.3.1** - Serão analisados no CRC ou CRCS somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados outros documentos do CRC, mesmo que estejam com sua validade expirada.

## **7 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**7.1** - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados neste item 6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação do documento original, que será devolvido à licitante. Não será aceito qualquer documento copiado via fac-símile.

**7.1.1** - Os documentos indicados no subitem 6.1.2 apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

**7.2** - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

**7.2.1** - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (subitem 6.1.2.1) e a CND



8/38

relativa ao INSS (subitem 6.1.2.2), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

**7.3 - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral Completo - CRCC, ou, ainda, pelo Certificado de Registro Cadastral Simplificado - CRCS, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados**, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados se estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

**7.4 – A licitante legalmente qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da resolução conjunta SEPLAG e JUCEMG nº 6.419 de 30 de novembro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.**

**7.4.1 – No caso de existência de pendências será concedido à licitante, o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contado de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.**

**7.4.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para análise dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.**

## **8 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1 - A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:**

**8.1.1 - No horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública para realização do presente pregão, quando então dará início aos trabalhos abrindo e divulgando as propostas recebidas.**

**8.2 – Dos Lances**

**8.2.1 - Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará as licitantes a apresentarem lances, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.**

**8.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.**

**8.2.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**





**8.2.4** - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**8.2.5** - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.2.5.1** - Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial, "Minas Gerais".

**8.2.6** - A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuado pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.2.7** - Finda a fase de lances, caso haja micro ou pequena empresa que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de menor lance, e desde que esta também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada, pelo Sistema, oportunidade de, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

## **9 - DO JULGAMENTO**

**9.1** - O julgamento será procedido da seguinte forma:

**9.1.1** - O critério de julgamento será o **maior desconto** ofertado pela licitante.

**9.1.2** - No momento em que os credenciados das licitantes classificadas desistirem da apresentação de lances verbais observada a ordem estabelecida no subitem 8.1.3 deste edital, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

**9.1.3** - Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à pontuação obtida, com base nos critérios estabelecidos neste item e decidirá motivadamente a respeito.

**9.1.4** - Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto, o valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências Editalícias.

**9.1.5** - No caso de haver apenas uma oferta, e desde que, esta proposta atenda a todos os termos do edital e seus anexos, e que o valor proposto seja compatível com o valor estimado para a contratação, esta poderá ser aceita.



**9.1.6** - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará o encerramento da etapa de lances e o Pregoeiro informa quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, sua situação de regularidade, **devendo esta comprovação se dar** mediante encaminhamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (observando o item 6.4 deste Edital) e da proposta comercial (conforme modelo **Anexo II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, pelo Fax: (0XX31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação.

**9.1.7** - Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições exigidas no edital, seja na proposta ou na documentação de habilitação, o pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**9.1.8** - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter maior vantagem para esta Junta Comercial, observadas as regras de mercado.

**9.1.9** - Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## **10 - DOS RECURSOS**

**10.1** - Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, no prazo de até 10 (dez) minutos manifestar motivadamente a intenção de recorrer, por meio eletrônico e em formulário próprio, disponível no Portal de Compras do Estado, no momento da realização do Pregão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

**10.1.1** – No caso do subitem 7.4.1, o prazo recursal ficará postergado até decisão de habilitação ou inabilitação da licitante declarada vencedora observados os prazos nele previstos, suspendendo-se a sessão, e comunicando-se, desde logo, a data de sua reabertura a todas licitantes.

**10.1.2** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fac-símile.

**10.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.



**10.3** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.

**10.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5** - O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante comunicado a todas as licitantes via fax, e-mail ou publicado no site [jucemg.mg.gov.br](http://jucemg.mg.gov.br).

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**11.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.

## **12 – DO CONTRATO**

**12.1** – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (**Anexo III**), dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data daquela convocação.

**12.1.1** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.

**12.2** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**12.3** – A licitante vencedora, quando não credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu credenciamento junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). O credenciamento é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

**12.4** – O Contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por acordos entre as partes, observados os limites estabelecidos em lei.



### **13 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1** – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da presente licitação, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à licitante contratada.

**14.1.1** – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**14.1.2** – multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente);

**14.1.2.1** – de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global anual estimado do Contrato.

**14.1.2.2** – de 10% (dez por cento) sobre o valor total global anual estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**14.1.2.3** – de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global anual estimado do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir de assinar o Contrato.

**14.1.2.4** – em até 20% (vinte por cento) a critério da JUCEMG, sobre o valor total global anual do Contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial não contemplada nos subitens anteriores.

**14.1.3** – rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização à JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor total global anual estimado do Contrato.

**14.1.4** – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a JUCEMG, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**14.1.5** – indenização à JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;

**14.1.6** – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;



13/38

**14.2** - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**14.3** – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

**14.3.1** – retardarem a execução do pregão;

**14.3.2** – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

**14.3.3** – fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**15.1** – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta das dotações: 2251 23 125 717 4220 0001 339039 50 (60 1), 2251 23 122 701 2002 0001 339039 50 (60 1), 2251 23 122 701 2001 0001 339039 50 (60 1) e 1461 04 122 013 1275 0001 339039 50 (10 1) do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

## **16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1** - Da Fiscalização do contrato e do Recebimento do objeto desta Licitação, se incumbirão, a Diretoria de Projetos e o Chefe de Gabinete da JUCEMG, depois de verificada a qualidade, pontualidade e eficiência dos serviços prestados:

**16.1.1** - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto oferecido com as especificações, quantitativos e qualidade oferecidos, no momento de entrega da Nota Fiscal ou Fatura de Serviços;

**16.1.2** - definitivamente, após a verificação das especificações, quantitativos e qualidade, com a consequente aceitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis contadas da data do recebimento provisório.

**16.1.3** - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com presente Edital e seus anexos.

**16.2** - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da licitante pela qualidade, eficiência e segurança do objeto desta licitação, no cumprimento das obrigações do respectivo contrato.

**16.3** - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos ou respectivo contrato.

## **17 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**



14/38

**17.1** - O pagamento será efetuado, mensalmente, pela JUCEMG, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis contados da data que a nota fiscal/fatura for protocolizada na Diretoria de Planejamento Gestão e Finanças da JUCEMG.

**17.2** – Caso o objeto da presente licitação não tenha sido realizado na forma e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e Proposta da licitante contratada, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Legislação em vigor.

**17.3** - É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

**17.3.1** – a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

**17.3.2** - o objeto da licitação tenha sido recebido em condições satisfatórias para a JUCEMG;

**17.3.3** - que a licitante esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 12.3 deste Edital;

**17.3.4** - sejam juntados à nota fiscal/fatura:

**17.3.4.1** - Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo assinados pelas partes, conforme o caso;

**17.3.4.2** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**17.3.4.3** – CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

**17.3.4.4** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

**17.3.4.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão de nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

**17.3.4.6** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;



15/38

**17.2.5** - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a licitante contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais conseqüências advindas.

**17.4** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**17.5** – Os responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e pela fiscalização do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da licitante contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**17.6** - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à licitante contratada, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 17.1 a partir da data de sua reapresentação.

**17.7** - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a licitante contratada suspenda a execução do Contrato.

**17.8** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**17.9** - É da responsabilidade da licitante contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o fornecimento do presente objeto, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

**17.8** - A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

**17.9** - As faturas deverão discriminar todos os serviços prestados detalhadamente e com seus respectivos preços de acordo com o estabelecido no orçamento anteriormente aprovado, constando também em anexo os nomes dos servidores beneficiários, e no caso de hospedagem (diárias) a especificação do valor do desconto ofertado na proposta.



16/38

**17.10 - Da garantia de execução do contrato:**

**17.10.1 -** Da licitante vencedora será exigida garantia de execução do Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total global estimado do Contrato, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a seu critério.

**17.10.1.1 -** A garantia de que trata este subitem deverá ser apresentada pela licitante vencedora, no momento de assinatura do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**17.10.1.2 -** A garantia de que trata este subitem será devolvida à licitante vencedora somente após deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme disposto no inciso XI, do artigo 37 da Lei Complementar nº. 102 de 17/01/2008.

**17.10.1.3 -** Caso a licitante vencedora opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, esta garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do Contrato acrescido de 60 (sessenta) dias, em razão do prazo e condições de recebimento definitivo do objeto desta licitação, devendo este documento ser revalidado, no caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato. A devolução desse documento à licitante vencedora, ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento definitivo do objeto desta licitação.

**18 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**18.1 –** Define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

**18.1.1 –** “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionários público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e

**18.1.2 –** “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Mutuário, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o Mutuário dos benefícios da competição livre e aberta;

**18.1.3 –** “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e

**18.1.4 –** “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedade a fim de influenciar





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - www.jucemg.mg.gov.br



17/38

a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um Contrato;

**18.1.5** – “prática obstrutiva” significa:

**18.1.5.1** – destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

**18.1.5.2** – agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Banco de investigar e auditar.

**18.2** – rejeitará uma proposta para adjudicação se este determinar que o concorrente recomendado para adjudicação, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição para o Contrato em questão;

**18.3** – cancelará a parcela do empréstimo alocada a um Contrato, se o Banco determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a aquisição ou a execução daquele Contrato, sem que o Mutuário tenha tomado satisfatoriamente as medidas adequadas e devidas para que o Banco venha a corrigir a situação;

**18.4** – sancionará uma empresa ou indivíduo, inclusive declarando-os inelegíveis, indefinidamente ou por um período determinado de tempo, para adjudicação de Contrato financiado pelo Banco, se este a qualquer momento determinar que eles, diretamente ou por um agente envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um Contrato financiado pelo Banco; e

**18.5** – terá o direito de exigir que uma disposição seja incluída nos Documentos de Licitação e nos Contratos financiados por um Empréstimo do Banco, exigindo que concorrentes, provedores, contratantes e fornecedores autorizem o Banco inspecionar suas contas e registros e outros documentos relativos à apresentação da Proposta e execução do Contrato a fim de serem examinados pelos auditores designados pelo Banco.

## 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.



**19.2** - No prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar este ato convocatório, nos termos do art. 11 do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

**19.2.1** – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, que decidirá em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**19.2.2** – A não impugnação do presente Edital no prazo acima estabelecido, implica em presunção de plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências Editalícias.

**19.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**19.4** – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**19.5** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**19.6** - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**19.7** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**19.8** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

**19.9** - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**19.10** – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

**19.11** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br)



19/38

**19.12** – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 505, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 11h30 e de 14h00 às 17h30, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br).

**19.12.1** - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 506, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 11h30 e de 14h00 às 17h30.

**19.13** - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro - BH/MG, no horário de 9h00 às 17h30 de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2357 ou pelo e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br).

**19.14** - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- **ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, VALORES ESTIMADOS E DEMAIS. CONDIÇÕES**
- **ANEXO II - PROPOSTA**
- **ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**
- **ANEXO IV – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93**

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2009.

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas  
Presidente  
MASP: 1170681-9



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - www.jucemg.mg.gov.br



20/38

## LICITAÇÃO/JUCEMG MAIOR DESCONTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2009 - PROCESSO 2251003 000 008/2009**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS  
(Hotéis e eventos)**

### ANEXO I

**ESPECIFICAÇÃO, VALORES ESTIMADOS E DEMAIS CONDIÇÕES.**

#### **1 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens (reservas de hotéis e locação de espaço para eventos) para atendimento à JUCEMG, a seguir descritos e especificados:

- a)** Locação de espaço para eventos com toda estrutura necessária para a realização dos mesmos, compreendendo mobiliário, equipamentos eletrônicos, pessoal, alimentação (coffee-break, almoço e jantar);
- b)** Reserva, indicação e emissão de vouchers, para faturamento e cobertura de hospedagens em hotéis nacionais e internacionais;



## 2 - DOS VALORES ESTIMADOS

LOTE	ITEM	Especificações
01	1	Locação de espaço para eventos com toda estrutura necessária para a realização dos mesmos, compreendendo mobiliário, equipamentos eletrônicos, pessoal, alimentação (coffee-break, almoço e jantar).
	2	Reserva, indicação e emissão de vouchers, para faturamento e cobertura de hospedagens em hotéis nacionais e internacionais.

LOTE	ITEM	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO EM (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO %
01	1	180.000,00	
	2	60.000,00	
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO</b>		240.000,00	

**\* Os valores acima estimados não significa compromisso de realização das despesas.**

## 3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1** - Os serviços relacionados no objeto deste Edital destinam-se especificamente à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG.

**3.2** - O interessado deverá encaminhar a requisição formal do serviço a ser prestado à JUCEMG, devendo apresentar à DPGF o formulário de solicitação de serviços com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do evento para aprovação conforme legislação em vigor.

**3.3** - Quando da requisição dos serviços, objeto desta licitação, os servidores indicados no subitem 3.2 deste ANEXO I serão os responsáveis pela conferência dos serviços ofertados, pela anexação de orçamentos enviados pela empresa contratada à JUCEMG, relativos a serviços de hospedagem, alimentação, passagens e demais serviços, para, nos termos do objeto deste Edital, optarem pela proposta mais vantajosa para a JUCEMG;

**3.4** - Os servidores da JUCEMG indicados no subitem 3.2 deste ANEXO I utilizarão, quando da requisição de quaisquer dos serviços, objeto desta licitação, de formulário próprio que será enviado, via fax, e-mail ou entregue pessoalmente à empresa contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário de utilização dos serviços, ressalvados os casos de emergência, em que a requisição poderá ser efetuada via telefone e posteriormente, formalizada nos termos constantes deste subitem;



**3.5** - Após o recebimento dos formulários “Solicitação de Serviços”, a empresa contratada deverá apresentar à JUCEMG, no mínimo 03 (três) opções de orçamentos, em 2 (duas) vias, dos serviços requisitados, nos padrões exigidos pela JUCEMG, detalhados e com os respectivos preços, para seleção da opção mais vantajosa para a JUCEMG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da solicitação do serviço.

**3.6** - Na impossibilidade de apresentação de três orçamentos, conforme especificado nos subitens 3.6, a empresa contratada deverá justificar aos servidores indicados no subitem 3.2 deste ANEXO I, aos quais caberá analisar a plausibilidade da alegação, bem como autorizar a execução do serviço;

**3.7** - Após a apresentação dos orçamentos pela empresa contratada, o servidor credenciado deverá selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, consubstanciada, no caso, naquela de MAIOR DESCONTO e que atende plenamente o solicitado, assinar e encaminhar cópia reprográfica do(s) orçamento(s) aprovado(s) à empresa contratada para assinatura e execução, sendo que as faturas emitidas posteriormente deverão estar de acordo com o especificado nesses orçamentos.

**3.8** - A JUCEMG não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas faturas que não estiverem previstos no orçamento aprovado.

**3.9** - A empresa contratada deverá providenciar mensalmente relatórios referentes aos serviços prestados e enviá-los até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à JUCEMG na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças.

**3.9.1** - Os relatórios deverão ser apresentados conforme propostos pela empresa contratada, desde que contenham as informações necessárias ao efetivo controle do desempenho dos serviços, devendo ser submetidos à aprovação da JUCEMG.

**3.10** - A JUCEMG não se responsabilizará pelo pagamento de despesas extras efetuadas no hotel, tais como: bebidas alcoólicas, lavagem e passagem de roupas, objetos de uso pessoal, “frigobar” e outras despesas não contratadas e/ou autorizadas.

**3.11** - A empresa contratada deverá manter pessoal disponível para atendimento da JUCEMG de 2ª a 6ª feira, de 07h00 às 22h00. Para os casos emergenciais, deverá manter plantão 24 horas, inclusive em fins-de-semana e feriados, indicando a sistemática a ser utilizada.

**3.12** - A empresa contratada deverá apresentar junto às faturas, todos os comprovantes originais de despesas ou na falta destes, cópias autenticadas.

**3.13** - As faturas deverão discriminar todos os serviços prestados detalhadamente e com seus respectivos preços de acordo com o estabelecido no orçamento



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - www.jucemg.mg.gov.br



23/38

anteriormente aprovado, constando também em anexo os nomes dos servidores beneficiários, e no caso de hospedagem (diárias) a especificação do valor do desconto ofertado na proposta.

#### **4 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**4.1** - O contrato resultante desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal "Minas Gerais" - Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2009.

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas  
Presidente  
MASP: 1170681-9



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - www.jucemg.mg.gov.br



24/38

## LICITAÇÃO/JUCEMG MAIOR DESCONTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2009 - PROCESSO 2251003 000 008/2009  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS  
(Hotéis e eventos)

### ANEXO II - PROPOSTA

NOME COMERCIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_

ENDEREÇO DA LICITANTE: Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_  
(Preenchimento obrigatório pela da licitante)

CEP \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

CNPJ DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO"):

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO"):

TELEFONE DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos"):

FAX DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos"):

E-MAIL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
(Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos"):





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - www.jucemg.mg.gov.br



25/38

## LICITAÇÃO/JUCEMG

### MAIOR DESCONTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2009 - PROCESSO 2251003 000 008/2009

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

(Hotéis e eventos)

ANEXO II - PROPOSTA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_

LOTE	SUBITEM	ESPECIFICAÇÕES	*VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO EM (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO %
01	01.01	Locação de espaço para eventos com toda estrutura necessária para a realização dos mesmos, compreendendo mobiliário, equipamentos eletrônicos, pessoal, alimentação (coffee-break, almoço e jantar).	180.000,00	
	01.02	Reserva, indicação e emissão de vouchers, para faturamento e cobertura de hospedagens em hotéis nacionais e internacionais.	60.000,00	
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO			240.000,00	

\* Os valores acima estimados não significam compromisso de realização das despesas.

### PRAZO DE PAGAMENTO

LOTE	SUBITEM	Especificações	PRAZOS PARA PAGAMENTO (de conformidade com as condições e forma de pagamento estabelecidas no item 6 do Edital)  (Preenchimento obrigatório pela licitante)
01	01.01	Locação de espaço para eventos com toda estrutura necessária para a realização dos mesmos, compreendendo mobiliário, equipamentos eletrônicos, pessoal, alimentação (coffee-break, almoço e jantar).	
	01.02	Reserva, indicação e emissão de vouchers, para faturamento e cobertura de hospedagens em hotéis nacionais e internacionais.	



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - www.jucemg.mg.gov.br



26/38

**Declaramos** que nos valores acima propostos, bem como, nos percentuais de desconto acima ofertados, estão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os relativos a transporte, encargos, impostos, acessórios, taxa de administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos, de modo que o objeto desta licitação será entregue na JUCEMG livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

**DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:** O agenciamento dos serviços, objeto desta licitação, estarão concluídos e disponíveis para a JUCEMG, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do horário previsto para a sua utilização, ressalvados os casos de emergência, em que estes estarão disponíveis de imediato, observadas as condições de operacionalização do serviço requisitado.

**Declaramos** conhecer, aceitar e concordar de forma integral e irrevogável todos os termos e condições contidas no Edital Pregão ELETRÔNICO nº. 02/2009 - Processo 2251003 000003/2009 e seus ANEXOS a eles nos submetendo, sem qualquer ressalva.

**Condições e forma de pagamento:** O pagamento deverá ser efetuado nos prazos acima propostos e deverá obedecer as condições estabelecidas no item 17 do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2009.

**Prazo de Vigência do Contrato:** 12 meses contados da data de publicação do extrato do contrato no "Minas Gerais" Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

**Observações** (Preenchimento facultativo pela licitante):

**Local e data** (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2009.

**Assinatura e carimbo do representante legal da licitante** (obrigatório):



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - www.jucemg.mg.gov.br



27/38

**LICITAÇÃO/JUCEMG  
MAIOR DESCONTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2009 - PROCESSO 2251003 000 008/2009  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS  
(Hotéis e eventos)**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93**

Identificação da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao subitem 6.1.3 do Edital Pregão Eletrônico Nº 02/2009 -- Processo 2251003 000 008/2009, declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

\* Ressalva:

(  ) empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme disposto no Decreto Federal 5.598 de 1º de dezembro de 2005.

Local e Data:

---

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante

(\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - www.jucemg.mg.gov.br



28/38

## LICITAÇÃO/JUCEMG MAIOR DESCONTO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2009 - PROCESSO 2251003 000 008/2009 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (Hotéis e eventos)

#### ANEXO IV

#### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede nesta Capital, à Av. Santos Dumont, 380, CNPJ Nº 17.486.275/0001-80, neste ato representada por seu Presidente, Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas, a seguir designada **CONTRATANTE** e a empresa (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA VENCEDORA E DE SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)) em seqüência designada **CONTRATADA** ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, resultante do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 02/2009 regendo-se pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº 45.018, de 20 de janeiro de 2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens (reservas de hotéis e locação de espaço para eventos) para atendimento à JUCEMG, a seguir descritos e especificados:

- a)** Locação de espaço para eventos com toda estrutura necessária para a realização dos mesmos, compreendendo mobiliário, equipamentos eletrônicos, pessoal, alimentação (coffee-break, almoço e jantar);
- b)** Reserva, indicação e emissão de vouchers, para faturamento e cobertura de hospedagens em hotéis nacionais e internacionais;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1** - Os serviços relacionados no objeto deste Contrato destinam-se especificamente à **CONTRATANTE**.

**2.2** - O interessado deverá encaminhar a requisição formal do serviço a ser prestado à **CONTRATANTE**, devendo apresentar à DPGF o formulário de solicitação de serviços com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do evento para aprovação conforme legislação em vigor.

**2.3** - Quando da requisição dos serviços objeto deste Contrato, os servidores



29/38

indicados na sub-cláusula 2.2 deste Contrato, serão os responsáveis pela conferência dos serviços ofertados, pela anexação de orçamentos, enviados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, relativos a serviços de hospedagem, de alimentação, de passagens e demais serviços, para, nos termos do objeto deste Contrato, optar pela proposta mais vantajosa para a CONTRATANTE;

**2.4** - Os servidores da CONTRATANTE, indicados na subcláusula 2.2 deste contrato, se utilizarão, quando da requisição de quaisquer dos serviços objeto deste contrato, de formulário próprio que será enviado à CONTRATADA, via fax, e-mail ou entregue pessoalmente à CONTRATADA, ressalvados os casos de emergência, em que a requisição será efetuada via telefone e formalizada posteriormente, nos termos desta subcláusula;

**2.5** - Após o recebimento dos formulários "Solicitação de Serviços", a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no mínimo 03 (três) opções de orçamentos, em 2 (duas) vias, dos serviços requisitados, nos padrões exigidos pela CONTRATANTE, detalhados e com os respectivos preços, para seleção da opção mais vantajosa para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da solicitação do serviço.

**2.6** - Na impossibilidade de apresentação de três orçamentos, conforme especificado nos subitens 2.5, a CONTRATADA deverá justificar aos servidores indicados na subcláusula 2.2 deste contrato, aos quais caberá analisar a plausibilidade da alegação, bem como autorizar a execução do serviço;

**2.7** - Após a apresentação dos orçamentos pela CONTRATADA, o servidor credenciado deverá selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, consubstanciada, no caso, naquela de MAIOR DESCONTO e que atende plenamente o solicitado, assinar e encaminhar cópia reprográfica do(s) orçamento(s) aprovado(s) à CONTRATADA para assinatura e execução, sendo que as faturas emitidas posteriormente deverão estar de acordo com o especificado nesses orçamentos.

**2.8** - A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas faturas que não estiverem previstos no orçamento aprovado.

**2.9** - A CONTRATADA deverá providenciar mensalmente relatórios referentes aos serviços prestados e enviá-los até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à CONTRATANTE na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças.

**2.9.1** - Os relatórios deverão ser apresentados conforme propostos pela CONTRATADA, desde que contenham as informações necessárias ao efetivo controle do desempenho dos serviços, devendo ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE.

**2.10** - A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de despesas extras efetuadas no hotel, tais como: bebidas alcoólicas, lavagem e passagem de roupas, objetos de uso pessoal, "frigobar" e outras despesas não contratadas e/ou autorizadas.

**2.11** - A CONTRATADA deverá manter pessoal disponível para atendimento à CONTRATANTE de 2ª a 6ª feira, de 07h00 às 22h00. Para os casos



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - www.jucemg.mg.gov.br



30/38

emergenciais, deverá manter plantão 24 horas, inclusive em fins-de-semana e feriados, indicando a sistemática a ser utilizada.

**2.12** - A CONTRATADA deverá apresentar junto às faturas, todos os comprovantes originais de despesas ou na falta destes, cópias autenticadas.

**2.13** - As faturas deverão discriminar todos os serviços prestados detalhadamente e com seus respectivos preços de acordo com o estabelecido no orçamento anteriormente aprovado, constando também em anexo, os nomes dos servidores beneficiários, e no caso de hospedagem (diárias) a especificação do valor do desconto ofertado na proposta.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO

### 3.1 - DO VALOR:

**3.1.1** - Estima-se o valor total global anual deste contrato em: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais);

**3.1.2** - Ainda que os preços dos serviços, objeto deste Contrato, sejam reajustados pelos órgãos competentes, o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA não poderá ser reduzido.

**3.1.3** - No valor total global anual estimado acima indicado, considerar-se-ão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os relativos a transporte, encargos, impostos, acessórios, taxa de administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos, de modo que o objeto desta licitação será executado e entregue à CONTRATANTE livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

### 3.2 - DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO

LOTE	ITEM	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO EM (R\$)	
01	01	180.000,00	PERCENTUAL DE DESCONTO %
	02	60.000,00	
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO		240.000,00	

LOTE	ITEM	Especificações
01	01	Locação de espaço para eventos com toda estrutura necessária para a realização dos mesmos, compreendendo mobiliário, equipamentos eletrônicos, pessoal, alimentação (coffee-break, almoço e jantar).
	02	Reserva, indicação e emissão de vouchers, para faturamento e cobertura de hospedagens em hotéis nacionais e internacionais.



## **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** - A CONTRATADA deverá apresentar junto às faturas, todos os comprovantes originais de despesas ou na falta destes, cópias autenticadas e ainda, cópia autenticada ou emissão através de site próprio do órgão emissor, dos seguintes documentos:

**a)** CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**b)** Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

**c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

**d)** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto deste Contrato;

**e)** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto deste Contrato;

**4.2** - As faturas deverão discriminar todos os serviços prestados detalhadamente e com seus respectivos preços de acordo com o estabelecido no orçamento anteriormente aprovado, constando também em anexo os nomes dos servidores beneficiários, e no caso de hospedagem (diárias) a especificação do valor do desconto ofertado na proposta.

**4.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**4.4** - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que essas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**4.5** - O pagamento somente será efetuado, no caso dos serviços terem sido executados em condições satisfatórias e desde que a nota fiscal de serviços e/ou fatura de serviços tenha sido protocolada na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de seu vencimento e que os dados e valores nela constantes estejam corretos.



**4.6** - O pagamento somente será feito desde que tenham sido cumpridas as obrigações da CONTRATADA, e corretos os dados e valores registrados na nota fiscal/fatura.

**4.7** - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na cláusula anterior a partir da data de sua reapresentação.

**4.8** - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento objeto deste contrato.

**4.9** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação *pro rata tempore* do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**4.10** - Caso o objeto deste contrato, não seja executado, na forma e condições contratadas e estabelecidas neste contrato e seus anexos, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no Edital, seus anexos e este contrato.

**4.11** - É condição indispensável, para fins de empenho e pagamento, que a CONTRATADA, esteja credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF - da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MG, devendo mantê-lo permanentemente em vigor, sob pena de inviabilizar a continuidade do Contrato, ensejando a sua rescisão e aplicação das penalidades cabíveis.

**4.12** - É de responsabilidade da CONTRATADA, qualquer encargo financeiro que venha recair sobre o faturamento dos serviços, em razão de atrasos no recolhimento de tributos ou encargos obrigatórios, ocasionados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

**4.13** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1** - Do recebimento do objeto, se incumbirão, a Diretoria de Projetos e o Chefe de Gabinete da CONTRATANTE, depois de verificada a qualidade, pontualidade e eficiência dos serviços prestados:

- a)** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto oferecido com as especificações, quantitativos e qualidade oferecidos no momento de entrega da Nota Fiscal ou Fatura de Serviços;





33/38

**b)** definitivamente, após a verificação das especificações, quantitativos e qualidade, com a conseqüente aceitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis contado da data do recebimento provisório.

**5.2** - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com este contrato, com o Edital respectivo e seus anexos.

**5.3** - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, eficiência e segurança do objeto deste contrato e no cumprimento de suas obrigações contratuais.

**5.4** - Da fiscalização deste Contrato, se incumbirão o Chefe de Gabinete e a Diretoria de Projetos da CONTRATANTE, a quem compete acompanhar o desempenho da CONTRATADA, propondo a aplicação de penalidades à CONTRATADA, previstas neste contrato, no caso de descumprimento total ou parcial das condições pactuadas.

**5.5** - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do presente contrato, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, cabendo à CONTRATADA, mediante notificação, corrigir as falhas, imperfeições ou deficiências apontadas pela fiscalização.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:**

**6.1.1** - dar plena e fiel execução ao presente Contrato, respeitando as cláusulas e condições nele estabelecidas, bem como, as estipuladas em sua Proposta que não o contrariem, observadas, ainda, as obrigações prescritas em lei, decretos e normas, aplicáveis à espécie, ou pertinentes ao objeto deste contrato;

**6.1.2** - responsabilizar pela eficácia e qualidade do objeto deste Contrato fornecido na sede da CONTRATANTE;

**6.1.3** - assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade, a fiscalização feita pela CONTRATANTE;

**6.1.4** - responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente aos empregado que aplicar, bem como, os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

**6.1.5** - aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado deste Contrato;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - www.jucemg.mg.gov.br



34/38

**6.1.6** - indenizar a CONTRATANTE, ou terceiros, por danos que lhe causar em decorrência de culpa na execução deste Contrato;

**6.1.7** - manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 02 /2009.

**6.1.8** - não transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

**6.1.9** - Manter permanentemente em vigor o Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais.

**6.1.10** - Responsabilizar-se pela veracidade de documentos e orçamentos enviados para a CONTRATANTE;

**6.1.11** - Responsabilizar-se pelos encargos financeiros que recaírem sobre o faturamento dos serviços, em decorrência de atrasos no recolhimento de encargos, tributos ou cancelamento de passagens, quando o atraso ocorrer por sua exclusiva culpa.

**6.1.12** - Apresentar à CONTRATADA, nos prazos estabelecidos neste contrato, os documentos de cobrança, perfeitamente instruídos, conforme disposto neste contrato.

### **6.2 - A CONTRATANTE Obriga-se:**

**6.2.1** - dar acesso ao pessoal credenciado pela CONTRATADA, ao local de entrega dos serviços, no prazo de vigência deste instrumento;

**6.2.2** - cumprir os prazos e demais compromissos assumidos neste contrato;

**6.2.3** - efetuar à CONTRATADA, nos prazos previstos, todo pagamento que lhe for devido, de conformidade com a cláusula quarta deste Contrato e desde que cumpridas as obrigações contratuais;

**6.2.4** - adotar as providências de sua competência, destinadas a remover dificuldades ou esclarecer situações na execução deste Contrato.

**6.2.5** - requisitar à CONTRATADA os créditos relativamente ao cancelamento de passagens, em tempo hábil, observando-se o prazo para o reembolso sem multa imposta pela fornecedora dos serviços, conforme estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2009, seus anexos e neste Contrato.

**6.2.6** - efetuar, excetuados os casos de emergência, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário de utilização dos serviços, a requisição de serviços, nas condições estabelecidas neste Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**



35/38

**7.1** - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total deste Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

**7.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**7.1.2** - multas;

**7.1.2.1** - a multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor estimado deste Contrato.

**7.1.2.2** - 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**7.1.2.3** - 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da assinatura deste Contrato.

**7.1.2.4** - Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total global deste Contrato, conforme gravidade da infração, pela inexecução parcial ou total, nas hipóteses não inseridas nos itens anteriores.

**7.1.3** - rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

**7.1.4** - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**7.1.5** - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**7.1.6** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**7.2** - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**7.3** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1** - O Contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, com as conseqüências ali previstas, além de outras constantes em legislação diversa que com aquela não seja incompatível.



## **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

**9.1** - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação de seu extrato, no jornal "Minas Gerais" Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, observados os preços e valores vigentes no mercado, à época da prorrogação, bem como, os limites estabelecidos em lei, devendo a prorrogação ser formalizada mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO**

**10.1** - O preço para prestação dos serviços poderá ser reajustado, mediante Termo Aditivo, a cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, com base no IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 2251 23 125 717 4220 0001 339039 50 (60 1), 2251 23 122 701 2002 0001 339039 50 (60 1), 2251 23 122 701 2001 0001 339039 50 (60 1) e 1461 04 122 013 1275 0001 339039 50 (10 1) do orçamento vigente da CONTRATANTE, e a sua eficácia, em cada exercício, ficará adstrita às respectivas dotações e créditos orçamentários que a lei fixar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**12.1** – A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas BIRD, conforme indicado a seguir:

**12.1.1** – A CONTRATADA deve permitir que o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos a apresentação de ofertas e cumprimento deste Contrato e submete-los a uma auditoria por auditores designados pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD. Para isso, a CONTRATADA deverá:

**12.1.1.1** – manter todos os documentos e registros referentes ao projeto financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD por um período de três (03) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo Contrato; e

**12.1.1.2** – entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do projeto financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal BIRD ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a CONTRATADA não cumprir a exigência BIRD,



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - www.jucemg.mg.gov.br



37/38

ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte BIRD, O Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, inteiramente a sua descrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

**12.1.2** – Se, de acordo com o procedimento administrativo do BIRD, ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD poderá declarar inelegíveis a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar de futuras Licitações ou Contratos financiados com recursos do BIRD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**13.1** - Da licitante vencedora será exigida garantia de execução deste Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total global estimado deste Contrato, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a seu critério.

**13.1.1** - A garantia de que trata este subitem deverá ser apresentada pela licitante vencedora, no momento de assinatura deste Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**13.1.2** - A garantia de que trata este subitem será devolvida à licitante vencedora somente após deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme disposto no inciso XI, do artigo 37 da Lei Complementar nº. 102 de 17/01/2008.

**13.1.3** - Caso a licitante vencedora opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, esta garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência deste Contrato acrescido de 60 (sessenta) dias, em razão do prazo e condições de recebimento definitivo do objeto desta licitação, devendo este documento ser revalidado, no caso de prorrogação do prazo de vigência deste Contrato. A devolução desse documento à licitante vencedora, ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento definitivo do objeto desta licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões decorrentes deste contrato, será o de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2** - Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele transcrito fossem, para todos os efeitos legais, todo conteúdo do edital e seus ANEXOS



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - www.jucemg.mg.gov.br



38/38

do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 02/2009 e a Proposta da CONTRATADA.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o contrato, firmam as partes o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte,

de

de 2009

---

Representante Legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

-----  
NOME:  
CPF:

-----  
NOME:  
CPF: